



LEI Nº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná" e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10, incisos IV e V da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10....."

(...)

IV - Órgãos de Administração Geral:

- Secretaria de Administração e Planejamento;
- Secretaria da Fazenda;

V - Órgãos de Administração Específica:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Viação e Obras;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo."

Art. 2º O Capítulo III, Seção I e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 14. A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração de pessoal, administração patrimonial e de materiais; as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais



atividades de pessoal; a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município; de padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; de manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração, bem como seu controle, distribuição e conservação; administração dos serviços gráficos e de reprografia; a zeladoria relativa às atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, serviço de copa; reprodução de atos oficiais; a comunicação, compreendendo atividades de protocolo, telefonia, fax, reprografia; bem como, outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. A Secretaria de Administração e Planejamento é integrada pelos seguintes departamentos que em grau de hierarquia estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Licitações e Contratos;

II - Departamento de Compras;

III - Departamento de Recursos Humanos;

IV - Departamento de Patrimônio e Arquivo;

V - Departamento de Imprensa;

VI - Departamento de Planejamento;

VII - Departamento de Habitação;

VIII - Departamento de Tecnologia e Informação."

Art. 3º A Seção III e os artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Art. 22. A Secretaria de Viação e Obras é o órgão encarregado de planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração; promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; executar, direta ou indiretamente, as obras públicas; contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; à elaboração e execução do Plano Rodoviário Municipal; à participação em estudos e projetos ligados à estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

municipais; à manutenção, conservação, funcionamento e guarda de todos os equipamentos rodoviários; à administração dos serviços do transporte coletivo municipal; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. A Secretaria de Viação e Obras é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Viação;

II – Departamento de Obras."

Art. 4º A Seção V e os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO V

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 26. A Secretaria de Agricultura e Pecuária é o órgão encarregado de promover a realização de programas de fomento à agricultura, pecuária e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à preservação permanente do solo; promover e articular medidas concernentes aos insumos básicos para a agricultura municipal; incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; melhoria da qualidade da pecuária; estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira; promover estudos; pesquisas e levantamentos sobre as condições ambientais do Município, a fim de definir padrões adequados de higiene e saneamento; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 27. A Secretaria de Agricultura e Pecuária é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Assistência Agrícola;

II – Departamento de Assistência à Pecuária.

Art. 5º Fica instituída a Seção VII e os artigos 29-A e 29-B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VII

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Art. 29-A. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é o órgão encarregado de executar as atividades nos setores econômico e social, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a fiscalização, a manutenção e a execução de programas, projetos, ações, serviços e atividades do Governo Municipal no que diz respeito ao desenvolvimento da proteção ao meio ambiente; o desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do meio ambiente; a elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

"Terra do Vinho e do Queijo"

normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal; o planejamento, elaboração e execução das ações de expansão e manutenção das vias pavimentadas e dos prédios públicos e particulares além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; analisar, aprovar e licenciar todos os projetos de obras; expedir alvarás; fiscalização da aplicação do plano diretor de desenvolvimento urbano e Código de Obras do Município; o planejamento, elaboração e execução dos projetos e das ações de expansão e manutenção das estruturas de saneamento básico; o estudo e planejamento de viabilidade de implantação de obras públicas; a realização de vistorias, com emissão de laudo técnico, em prédios públicos municipais.

Art. 29-B. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Urbanismo;

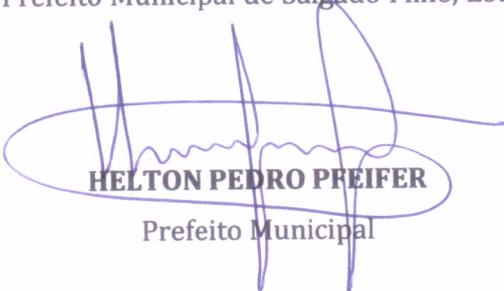
III – Defesa Civil."

Art. 6º O artigo 41 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Fica assegurada a revisão geral aos servidores públicos municipais no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se a variação anual do índice INPC, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal."

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

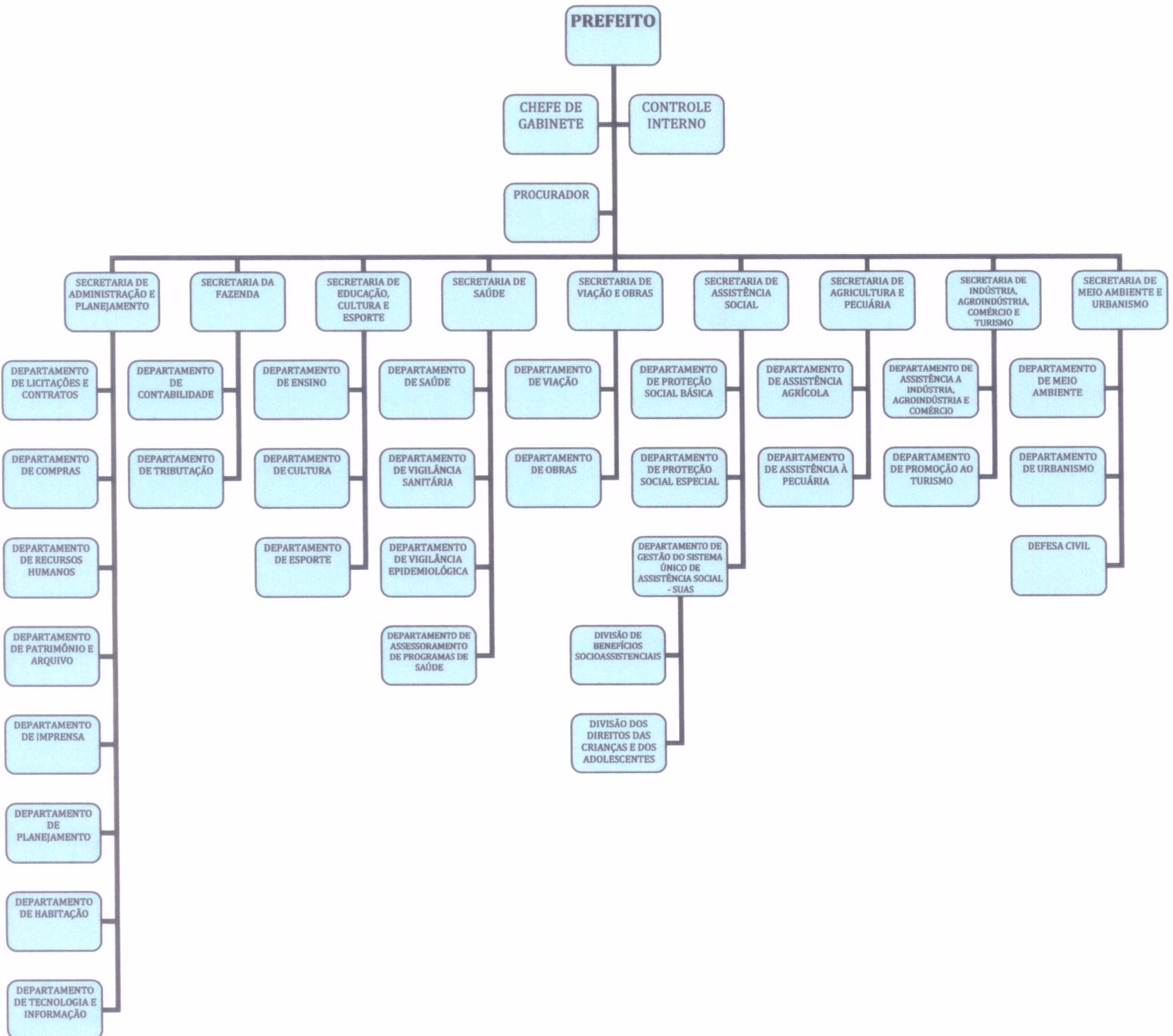
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2011 ORGANOGRAMA





ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2011

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO - CC
01 - ORGAO - ASSISTENCIA E ACESSORAMENTO		
Chefe de Gabinete	01	CC-01
Procurador	01	CC-02
Gestor do Controle Interno	01	CC-03
02 - ORGAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Secretário de Administração e Planejamento	01	subsídio
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	CC-03
Diretor do Departamento de Compras	01	CC-04
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC-05
Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo	01	CC-06
Diretor do Departamento de Imprensa	01	CC-06
Diretor do Departamento de Planejamento	01	CC-03
Diretor do Departamento de Habitação	01	CC-03
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação	01	CC-07
03 - ORGAO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Secretário da Fazenda	01	subsídio
Diretor do Departamento de Contabilidade	01	CC-03
Diretor do Departamento de Tributação	01	CC-04
04 - ORGAO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Secretário de Educação, Cultura e Esporte	01	subsídio
Diretor do Departamento de Ensino	01	CC-03
Diretor do Departamento de Cultura	01	CC-06
Diretor do Departamento de Esporte	01	CC -04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

05 - ORGAO - SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretário de Saúde	01	subsídio
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-04
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01	CC-04
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	01	CC-06
Diretor do Departamento de Assessoramento a Programas de Saúde	01	CC-06
06 - ORGAO - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
Secretário de Viação e Obras	01	subsídio
Diretor do Departamento de Viação	01	CC-03
Diretor do Departamento de Obras	01	CC-03
07 - ORGAO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Diretor de Departamento de Proteção Social Básica	01	CC -04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC -04
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	01	CC -04
Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-06
Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-06
08 - ORGAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Secretário de Agricultura e Pecuária	01	subsídio
Diretor do Departamento de Assistência Agrícola	01	CC-03
Diretor do Departamento de Assistência à Pecuária	01	CC-04
09 - ORGAO - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Secretário de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo	01	subsídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Diretor do Departamento de Assistência à Indústria, as Agroindústria e ao Comércio	01	CC-04
Diretor do Departamento de Promoção ao Turismo	01	CC-05
10 - ORGAO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo	01	subsídio
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-04
Diretor do Departamento de Urbanismo	01	CC-03
Defesa Civil	01	CC-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2011 QUADRO DE REMUNERAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS

TABELA A	
CARGOS COMISSIONADOS	REMUNERAÇÃO
CC-1	R\$ 4.545,46
CC-2	R\$ 3.181,82
CC-3	R\$ 2.727,28
CC-4	R\$ 2.272,72
CC-5	R\$ 1.969,68
CC-6	R\$ 1.515,16
CC-7	R\$ 1.200,00

TABELA B	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
F-1	R\$ 1.000,00
F-2	R\$ 800,00
F-3	R\$ 600,00
F-4	R\$ 400,00
F-5	R\$ 200,00